

	POLÍTICA		POL GRUPO 002	
	Antissuborno e Corrupção		Versão 2	PG. 1/6

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e orientar os colaboradores quanto a política antissuborno e corrupção, complementando as regras estabelecidas no Código de Conduta SYN e demais políticas aplicáveis.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política é aplicável aos membros do conselho de administração, diretores, colaboradores, estagiários, terceiros e qualquer pessoa que atue em nome da SYN, incluindo suas empresas subsidiárias.

Em caso de dúvida sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes nesta política, os colaboradores próprios ou terceiros devem submeter a questão à área de Compliance

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Syn Prop. & Tech
- POL CORP 001 - Política de Contratação de Serviços
- POL CORP 006 - Política de Patrocínio e Doações
- POL CORP 023 - Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade
- POL CORP 013 - Política de Avaliação, Homologação e Monitoramento de Fornecedores
- POL CORP 020 - Política de Compras de Materiais
- POL ED 005 - Análise de Riscos Locatários – Edifícios
- Lei Anticorrupção nº 12.846/2013
- Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção nº 8.420
- Lei da Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998
- Resolução nº 40 de 2021 sobre Pessoas Politicamente Expostas, elaborada pelo Conselho de Controle de Atividade Financeiras – COAF
- *Foreign Corrupt Practices Act.* – FCPA

4. DEFINIÇÕES

- **Agente Público:** É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.
- **ClickCompliance:** Portal de documentos disponibilizado para acesso às Políticas e instruções internas.
- **Coisa de Valor:** Significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

	POLÍTICA		POL GRUPO 002	
	Antissuborno e Corrupção		Versão 2	PG. 2/6

- **Compliance:** O termo “Compliance” é utilizado para definir a área, atuação e função responsável pela elaboração de um conjunto de disciplinas, e fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da empresa.
- **Corrupção:** Corrupção é uma forma de desonestidade ou crime praticado por uma pessoa ou organização a quem é confiada uma posição de autoridade, a fim de obter benefícios ilícitos ou abuso de poder para ganho pessoal.
- **Doação:** Ato em que o doador, por liberalidade, transfere dinheiro de seu patrimônio ou estimáveis em dinheiro (bens, serviços, assistência técnica, capacitação etc.) para uma instituição, pessoa física ou jurídica.
- **Due Diligence:** Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a Empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Funcionário:** Quem trabalha permanentemente em um estabelecimento público ou privado.
- **Governo:** É a autoridade governante de uma nação ou unidade política, que tem como finalidade reger e organizar a sociedade.
- **Pagamentos Facilitadores:** Estes são definidos como pagamentos utilizados para assegurar ou acelerar ações legais do governo.
- **Patrocínio:** Qualquer contribuição financeira ou não, concedida a ações e iniciativas de terceiros que sejam relacionadas à cultura, educação, ciência e tecnologia, esporte, projetos socioambientais e outros projetos que sejam convergentes com a missão institucional e interesses da SYN, em troca de algum tipo de contrapartida.
- **Propina:** Gratificação em dinheiro por algum serviço ou favor prestado.
- **Suborno:** Ação ou resultado de subornar, de levar alguém a praticar (ou concordar que se pratique) ato ilegal em troca de dinheiro, presentes, favorecimento etc.
- **SYN:** Abreviação de Syn Prop & Tech S.A. e empresas subsidiárias.
- **Terceiros:** Refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa se relacione ou venha a se relacionar.

5. Política

A SYN não tolera nenhuma prática de suborno ou propina e todas as atividades relacionadas à empresa devem basear-se em ações honestas e responsáveis. Cabe aos membros do conselho de administração, diretores, colaboradores, estagiários, terceiros e qualquer pessoa que atue em nome da SYN, incluindo suas empresas subsidiárias, seguir as orientações descritas abaixo:

5.1 Suborno e pagamentos facilitadores

A SYN, aplica proibições de suborno ou propina a todos funcionários ou terceiros atuantes em nome da empresa, sendo também aplicável as suas empresas subsidiárias. Desse modo, reforçamos a proibição da realização de transferência de coisas de valor para funcionários, terceiros ou agente público para influenciar ou recompensar tratamento favorável, ações ou omissões em função de beneficiar alguma pessoa ou empresa.

	POLÍTICA	POL GRUPO 002	
	Antissuborno e Corrupção	Versão 2	PG. 3/6

5.2 Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade.

A oferta e o recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades é considerada uma cortesia e prática comum nos negócios. Dessa forma, tal prática é permitida pela SYN, desde que sejam observados os critérios definidos na **Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade – POL GRUPO SYN 023**, no Código de Conduta SYN e Lei Anticorrupção aplicável.

Sob nenhuma hipótese, a oferta e ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades deve gerar a expectativa ou a reivindicação de um favorecimento. Também não poderão, direta ou indiretamente, ser oferecidos, prometidos ou autorizados com o objetivo de obter vantagem indevida, de influenciar decisões, ou como forma de recompensar algum terceiro, parceiro de negócio ou agente público em troca de uma negociação obtida.

5.3 Terceiros

É política da SYN somente realizar negócios com terceiros que possuam reputação e integridade comprovados através de procedimento de *Due Diligence*, e que sejam qualificados tecnicamente. Sendo seus critérios estipulados na **Política Avaliação, Homologação e Monitoramento de Fornecedores – POL GRUPO SYN 013**.

Não será admitido em hipótese alguma que:

- Quaisquer terceiros, agindo em nome da SYN, exerçam qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ele agente público ou não; e
- A contratação de terceiros, que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por agentes públicos.

5.4 Processo de compras

Todos os processos de compras, devem ser realizados mediante a um processo de concorrência e não serão aceitos processos realizados mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, como compensação real ou pretendida.

A **Política de Compras – POL GRUPO SYN 020**, tem como objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para os processos de compras possibilitando a transparência e segurança durante as transações, visando proteger a reputação da companhia garantindo que as negociações estejam de acordo com o Código de Conduta e demais políticas da SYN.

	POLÍTICA		POL GRUPO 002	
	Antissuborno e Corrupção		Versão 2	PG. 4/6

5.5 Patrocínio e doações

A SYN veda qualquer contribuição/doação em troca de favor, com qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não. Toda doação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada apenas por razões filantrópicas legítimas, como para servir interesses humanitários e de apoio às instituições culturais e educacionais. Contribuições políticas são expressamente proibidas pela legislação brasileira e, portanto, também não são permitidas pela SYN.

A SYN poderá patrocinar projetos e realizar doações conforme critérios estabelecidos na **Política de Patrocínios e Doações – POL GRUPO SYN 06**. Solicitamos que todos os funcionários consultem esse documento para verificação de quais formas de patrocínio e doações são permitidas pela SYN.

5.6 Contribuições sindicais

Todas as contribuições feitas a sindicatos, membros de sindicatos e entidades controladas por um sindicato, devem seguir os mais estritos padrões legais e éticos, devendo necessariamente:

- Ser formalmente avaliada pelo Comitê de Ética; e
- Estar em conformidade com os requisitos e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Nenhum colaborador poderá utilizar a SYN ou recursos privados para fazer contribuição a sindicatos, membros de sindicatos ou entidades controladas por um sindicato em nome da SYN, sem a prévia avaliação do Comitê de Ética.

5.7 Due diligence

Se refere a um procedimento de análise detalhada de documentos e informações de um potencial parceiro de negócios. Seu objetivo é a identificação prévia de eventuais passivos e riscos envolvidos na transação, possibilitando uma tomada de decisão mais assertiva.

Na SYN e em suas empresas subsidiárias todos os parceiros de negócios e fornecedores contratados devem atender toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava.

O processo de *due diligence* para prestadores de serviços é estabelecido na **política de Avaliação, Homologação e Monitoramento de Fornecedores – POL GRUPO SYN 013** e para locatários de edifícios na política de **Análise de Riscos Locatários – Edifícios POL ED 005**.

	POLÍTICA		POL GRUPO 002	
	Antissuborno e Corrupção		Versão 2	PG. 5/6

5.8 Novos Negócios

Cabe a diretoria responsável pelo novo negócio definir a abrangência da *due diligence* sempre que houver prospecção ou implementação de novos negócios através de aquisição, venda, fusão e incorporação de qualquer entidade ou ativo.

A *due diligence* deve ser realizada segundo os mais rigorosos padrões atualmente conhecidos e pode compreender, entre outros: auditoria legal, financeira, contábil-fiscal, técnica, urbanística e ambiental.

Caso sejam identificadas quaisquer violações à Legislação Anticorrupção durante o processo de *due diligence*, a área de Compliance deverá ser comunicada formalmente.

Além disso, é necessário que haja nos respectivos documentos (NDA, MOU, Side letter, contrato de compra e venda, dentre outras) cláusulas anticorrupção adequadas, acompanhadas de declarações que resguardem a SYN, agindo de forma a evitar ou limitar a assunção de responsabilidade por passivos anteriores ao fechamento da operação.

Após o fechamento da operação, poderá, conforme aplicável, ser conduzida uma análise de conformidade da legislação e políticas anticorrupção da organização adquirida ou incorporada. Caso sejam identificados desvios, as medidas necessárias devem ser implementadas para se criar uma norma interna compatível com os padrões estabelecidos nesta política.

5.9 Livros e registros contábeis precisos

Assegurar registros financeiros e comerciais precisos e completos é importante para o nosso negócio. Todos os documentos e registros devem refletir em detalhes suficientes todas as operações da companhia, tempestiva e rigorosamente, a fim de permitir a elaboração das demonstrações financeiras.

Temos a responsabilidade de garantir que as divulgações públicas de nossas informações sejam feitas com transparência e precisão. Dessa forma, se comprometendo a garantir veracidade nas informações prestadas a agentes de mercado, administração pública e comunidade.

5.10 Auditoria

A SYN realizará periodicamente auditorias para avaliar o cumprimento à Legislação e este normativo. A fiscalização do cumprimento da Legislação Anticorrupção e da Política Anticorrupção é de responsabilidade do Comitê de Ética e seus comitês operacionais, o qual dispõe de mecanismos suficientes para a apuração de eventuais eventos de corrupção.

	POLÍTICA		POL GRUPO 002	
	Antissuborno e Corrupção		Versão 2	PG. 6/6

5.11 Conscientização e treinamento

A SYN, por meio de divulgações, comunicações e treinamentos regulares aos seus funcionários e parceiros, busca permanentemente promover uma cultura que possibilite a prevenção da corrupção e suborno.

Nosso compromisso por um comportamento ético e que fomenta o combate à corrupção e suborno também é estabelecido no Código de Conduta SYN, o qual é divulgado regularmente a todos os funcionários e parceiros

5.12 Reporte de violações ao código conduta.

Qualquer violação de conduta ou atividades ilegais deve ser reportada no canal de ética. Esses relatos serão investigados com presteza e tratados confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

É responsabilidade de cada colaborador relatar imediatamente qualquer situação de corrupção e suborno. A omissão diante de possíveis violações, será considerada conduta antiética e implicará em sanções administrativas.

O canal de ética pode ser acessado pelo site <https://contatoseguro.com.br/syn>, ou pelo telefone gratuito 0800 601 6940, e está apto a receber relatos de colaboradores ou quaisquer terceiros sobre situações de corrupção, suborno e demais violações de nosso código de conduta.

6. HISTÓRICO DE REVISÕES

Nº da Ver	Data	Teor da Revisão
1	30/05/2016	Criação da política
2	15/08/2023	Revisão geral da política

7. APROVAÇÕES

Atribuição	Nome	Data	Visto
Aprovação	Thiago Muramatsu	23 August 2023	DocuSigned by: Thiago Muramatsu 15:16:18 BRT
Aprovação	Hector Carvalho	23 de agosto de 2023	DocuSigned by: Hector Carvalho 10:27:45 BRT
Elaboração e revisão	Alexandre Pereira	22 de agosto de 2023	DocuSigned by: Alexandre Pereira 11:21:47 BRT